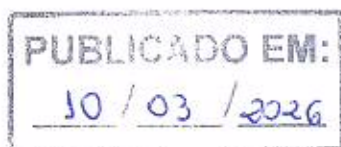




LEI Nº 2.944, DE 10 DE MARÇO DE 2026



CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, BEM COMO NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E NAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,79% (sete inteiros e setenta e nove por cento), a partir de janeiro de 2026, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itapecerica/MG, sendo:

§1º O percentual de reajuste não alcança os servidores que recebem o salário-mínimo.

§2º O percentual de reajuste concedido será aplicado aos valores das Gratificações de Licitação e de Controle Interno, bem como ao auxílio alimentação pagos aos servidores do Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente para o exercício de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Itapecerica/MG, 10 de março de 2026.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal